



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

Direção-Geral
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 39/2026 - DG/JC/RE/IFRN

7 de julho de 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS
CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA
FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO
TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

A Diretora-Geral do Campus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2026, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de professores temporários. A seleção é destinada à atuação nos cursos do Programa Mulheres Mil, ofertados no semestre 2026.2 por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Este processo seletivo seguirá as regras estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, nas Resoluções CD/FNDE nº 4/2012 e nº 6/2012, na Resolução CONSUP nº 30/2014 e na Portaria MEC nº 168/2013, que tratam da concessão de bolsas e da execução do programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Campus João Câmara. A seleção será conduzida por uma comissão designada pela Diretora-Geral do Campus.

1.2. Os candidatos selecionados atuarão como bolsistas, com carga horária de até 10 horas por semana. O valor da bolsa seguirá o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e na Resolução CONSUP/IFRN nº 36/2012. As bolsas serão pagas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), durante o período de oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;

- b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/RW5T5kXyUFninoZY6> na data prevista no anexo V deste edital.

4.2. Os servidores lotados em outros Campi, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no campus no momento da execução do projeto.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b. Curriculum vitae;
- c. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Campus João Câmara e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo III. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- d. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;

- e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- f. Autorização da chefia imediata, conforme Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b. Curriculum vitae;
- c. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor Geral do *Campus* João Câmara e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* João Câmara e à lista geral para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 5 dias, na Coordenação Pedagógica do *Campus* João Câmara.

5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas

em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> João Câmara;	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
4	Atuação com coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil.	01 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO TOTAL		50 PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no *Campus* João Câmara (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* João Câmara);

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia previsto no anexo V deste edital, na página do IFRN *C a m p u s* João Câmara (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/joaocamara/>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período previsto no anexo V para interposição de recurso, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/p2tVt4LCEZShJUvw5>. A comissão emitirá parecer que será divulgado na data prevista no anexo V do edital.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

9.10. O pagamento da bolsa a servidores do IFRN ou de outros órgãos estará condicionado à apresentação de documento de anuência da respectiva chefia. O modelo desse documento

será disponibilizado pela coordenação geral do projeto.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* João Câmara, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício do primeiro semestre de 2026, cuja **previsão inicial data de 11 de agosto à 19 de novembro de 2026**, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* João Câmara, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* João Câmara, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio

fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(assinado eletronicamente)

GILMARA FREIRE AZEVEDO

Diretora-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I AO EDITAL DOCENTE 2026.2 - MULHERES MIL

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS AULA	HORAS RELÓGIO	VALOR	REQUISITOS
Língua portuguesa e literatura	01	VESPERTINO	24	18	R\$ 900,00	Professor com graduação/licenciatura em Língua Portuguesa
Matemática e Noções de Educação Financeira	01	VESPERTINO	24	18	R\$ 900,00	Professor com graduação/licenciatura em Matemática
Informática Básica e Cidadania	01	VESPERTINO	24	18	R\$ 900,00	Professor com graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Informática ou áreas afins
Educação Socioambiental e Sustentabilidade	01	VESPERTINO	8	6	R\$ 300,00	Professor com graduação/licenciatura em Biologia; ou em Geografia; ou em Ecologia; ou em Gestão Ambiental e/ou áreas afins
Educação, Trabalho, Gênero, Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	01	VESPERTINO	14	11	R\$ 550,00	Professor com graduação em Sociologia; ou Ciências Sociais; ou Direito; ou Serviço Social.
Qualidade de Vida	01	VESPERTINO	12	9	R\$	Professor com graduação em Enfermagem; ou Odontologia; ou Medicina; ou Educação Física; ou

					450,00	Nutrição e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Enfermagem e/ou áreas afins
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	01	VESPERTINO	4	3	R\$ 150,00	Professor com graduação em Administração; ou Cooperativismo, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Administração; ou Cooperativismo
Segurança no Trabalho	01	VESPERTINO	4	3	R\$ 150,00	Professor com graduação em Engenharia e/ou curso Superior com Especialização em Segurança do Trabalho e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Segurança do trabalho
Apresentação Eletrônica	01	VESPERTINO	32	24	R\$ 1.200,00	Professor com graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Informática ou áreas afins
Editor de Textos	01	VESPERTINO	44	33	R\$ 1.650,00	Professor com graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Informática ou áreas afins
Planilha Eletrônica	01	VESPERTINO	24	18	R\$ 900,00	Professor com graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Informática ou áreas afins

Sistema Operacional	01	VESPERTINO	17	13	R\$ 650,00	Professor com graduação em Ciências da Computação ou áreas afins, e/ou profissional com curso técnico de nível médio em Informática ou áreas afins
Atividade de Integração Acadêmica: Acolhimento, Aula Inaugural e Integração das estudantes com a cultura institucional	01	VESPERTINO	4	3	R\$ 150,00	Professor com graduação ou Especialização na área de Pedagogia, Psicologia e/ou áreas afins e com experiência comprovada na disciplina
Oficina Pedagógica: Elaboração do Mapa da Vida e Portfólio	01	VESPERTINO	12	9	R\$ 450,00	Professor com graduação ou Especialização na área de Pedagogia, Psicologia e/ou áreas afins e com experiência comprovada na disciplina
Tópicos em Viva Profissional e Cidadania	01	VESPERTINO	8	6	R\$ 300,00	Professor com graduação ou Especialização na área de Pedagogia, Psicologia, Sociologia e/ou áreas afins

ANEXO II AO EDITAL DOCENTE 2026.2 - MULHERES MIL

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos Programa Mulheres Mil– no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no tabela abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

João Câmara/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Nome do chefe imediato

Cargo

ANEXO III AO EDITAL DOCENTE 2026.2 - MULHERES MIL

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, há xx anos na Instituição e xx no Campus xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de xx horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Local/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xx

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO IV AO EDITAL DOCENTE 2026.2 - MULHERES MIL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, para atuarem nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de docente, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus João Câmara, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

ANEXO V AO EDITAL DOCENTE 2026.2 - MULHERES MIL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Inscrição dos candidatos	07 à 14/07/2026 até 23h55
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	16/07/2026
Interposição de recurso	17/07/2026
Resultado de Interposição de recurso	20/07/2026
Resultado Final	20/07/2026
Convocação dos candidatos selecionados	a partir de 21/07/2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC, em 07/07/2026 14:41:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1104516

Código de Autenticação: 319ce13dfd

